SESSÃO ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
28/09/92	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1120, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 401/92

Data 24 de setembro de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 639.500.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 401/92

Parecer nº : _____ Data : 28 / 09 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1120, do Executivo

O Projeto de Lei nº 1120, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais .

Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 401/92

Parecer nº : _____ Data : 28/09/92

Referência : Projeto de Lei nº 1120, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1120 , nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 24 de setembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as suplementações nas diversas rubricas distribuídas nos diversos Órgãos da Administração Municipal, são para reforço de Dotações Orçamentárias, e destinam-se, principalmente,para vencimentos, Fundação Municipal de Saúde - FUMSA e outros, indispensáveis para manter em funcionamento a máquina administrativa.

Sendo o que se nos oferece no momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento do Funcionalismo Público Municipal para o corrente mês.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1120.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 639.500.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 639.500.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr$ 55.000.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr$ 10.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 6.000.000,00

2.005-Administração Cont.Financ. e Orçament. da Câmara
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr$ 3.000.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.03-Diarias,Abono de Ferias e Out..... Cr$ 1.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 500.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Municipio

2.016-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... Cr$ 44.000.000,00

2.023-Contribuição ao PASEP
3.2.8.0.00-Contrib. p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP..... Cr$ 13.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . .

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.022-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 10.000.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.034-Conservação de Estradas Municipais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 15.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.036-Administração da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....Cr$ 5.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) .....Cr$ 14.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Out.....Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais .....Cr$ 3.500.000,00
2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 3.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 500.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 135.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 56.000.000,00
1.040-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 1.500.000,00
2.045-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb.e Rural
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr$ 20.000.000,00
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 4.500.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 1.500.000,00
2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 23.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 7.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social
2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST)..... Cr$ 7.500.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) .... Cr$ 7.000.000,00
2.052-Contribuições a Hospitais, Sanat.e Casas de Saúde
3.2.3.1.00-Subvençoes Sociais ..... Cr$ 140.000.000,00
2.053-Assistência em Geral à Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 15.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . .

2.056-Serviços de Assistência ao Menor
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 9.000.000,00
2.059-Coordenação e Manut.d/Serv.de Assist.Médico-Odontológica
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vanatgens (CLT)..... Cr$ 14.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 2.900.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação
2.060-Coordenação e Manutenção da Equipe
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr$ 2.500.000,00
2.063-Manutenção e Conserv.de Parques Recreat.e Desportivos
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 1.000.000,00
2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serv.do Peq.Agricultor
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 2.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$ 639.500.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29/09/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 472

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1120 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1120 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1120 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner